

## CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### Termos para utilização de Televisão Fechada com transmissão via internet

**Por favor, leia cuidadosamente este Contrato antes de utilizar a prestação de serviço da TV Doutor e todos os serviços nele oferecidos (os “Serviços”) pela S8 MIDIA DIGITAL PUBLICIDADE & PROPAGANDA LTDA ME, (“CONTRATADA”). Ao utilizar a transmissão da TV Doutor, você concorda e aceita os termos e condições deste Contrato.**

**Caso não concorde, não use a TRANSMISSÃO e os SERVIÇOS da CONTRATADA.**

Este Contrato de Prestação de Serviço é um acordo legal entre o usuário pessoa física ou jurídica (o CONTRATANTE e a S8 Midia Digital Publicidade & Propaganda Ltda., empresa com sede na cidade de Campinas – SP, na Av. Francisco Alfredo Júnior, nº 569, Sala 3, Swiss Park, CEP: 13049-255, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 15.447.202/0001-53 detentora da marca TV Doutor, (a “CONTRATADA”).

**A utilização de todo e qualquer serviço prestado pela CONTRATADA, incluindo a transmissão de conteúdo está condicionada ao aceite deste Termo de Aceite na sua totalidade.**

As partes acima identificadas e qualificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de parceria para prestação de serviços de gerenciamento de TV Corporativa, conforme cláusulas e condições abaixo discriminadas:

**CONSIDERANDO** que a **CONTRATADA** é uma produtora, operadora e distribuidora de conteúdo para Televisão Corporativa com transmissão via internet, especializada na área da saúde e bem-estar, composta por uma grade de programação de conteúdos digitais variados, tendo por finalidade entreter e orientar o público presente em salas de espera de estabelecimentos de saúde de forma leve, agradável e confiável, ajustam que:

#### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA 1ª** O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços da **CONTRATADA**, à **CONTRATANTE**, referente ao sistema TV Doutor para a exibição, exclusiva e diária, via internet da programação televisiva produzida pela **CONTRATADA**, ou por terceiros a ela agregados, no(s) Monitor(es) de TV de propriedade da **CONTRATANTE**, instalados nas suas dependências, os quais são denominados respectivamente conforme plano escolhido no link de contratação, e que passam a fazer parte integrante deste instrumento para todos os fins de direito.

§ 1º A Instalação, configuração e gestão dos *players* será realizada pelo **CONTRATANTE**.

§ 2º É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o conteúdo das matérias por ela produzidas, ficando, desde já, responsável pela divulgação de matéria falsa, ilegal, sem autorização.

§ 3º Edição e pós-edição “Programação Saudável” – O plano contempla que a **CONTRATADA** disponibilizará vídeos animados, entrevistas e reportagens sobre saúde e bem-estar de acordo com a proposta descrita no **PLANO CONTRATADO** através do Link.

§ 4º A **CONTRATANTE** fica desde já ciente de que o conteúdo produzido pela **CONTRATADA** é protegido e licenciado para veiculação exclusiva em salas de espera do ambiente televisivo da **CONTRATANTE**, **não** sendo permitida a veiculação do conteúdo intelectual digital em meios *on-line*.

§ 5º Somente poderá a **CONTRATANTE** veicular o conteúdo intelectual digital em meios *on-line*, se creditar o conteúdo com a marca TV Doutor e mediante expressa autorização da **CONTRATADA**, na forma prevista em diploma legal relacionado a Direito de autor e propriedade intelectual, consoante Lei nº 9.610/98.

§ 6º Embora o conteúdo das matérias em sua grande maioria seja produzido pela **CONTRATADA**, portanto, através de fonte própria, em caso de divulgação obtida através de terceiros, ou seja, de prestigiadas agências de notícias, obriga-se a **CONTRATADA** a apresentar junto da notícia veiculada, o nome da agência responsável pela informação. Nesse caso, a **CONTRATADA** não assume qualquer responsabilidade pela veracidade dessas informações, veiculadas meramente em caráter de notícias.

§ 7º Na hipótese de divergência entre o disposto no **Plano Contratado através do link** e o previsto no presente instrumento, esse prevalecerá sobre os demais.

§ 8º A **CONTRATANTE** fica desde já ciente que todos os planos da **TV Doutor**, estão inclusos os espaços publicitários que a **CONTRATADA** poderá negociar com terceiros, desde que não haja conflito com o serviço prestado pela **CONTRATANTE**.

§ 9º No caso de a **CONTRATANTE** não aprovar os espaços publicitários disponíveis, fica acordado que ela deverá consultar a **CONTRATADA** para obter informações sobre o valor adicional mensal a ser pago, a fim de garantir que não haja espaços publicitários em seu ponto. O valor adicional estará sujeito a revisão e deverá ser confirmado diretamente com a **CONTRATADA** para refletir as condições atuais.

**CLÁUSULA 2ª** Os serviços ora contratados serão prestados de acordo com o **Plano Escolhido através do link** e contratada pelo **CONTRATANTE** na página da TV Doutor, observado o disposto no § 7º da cláusula 1ª, supra.

§ 1º A produção, execução e implantação de quaisquer serviços amparados por este contrato, que envolva o pagamento por parte da **CONTRATANTE**, nos termos da cláusula 14ª infra, condicionar-se-ão à prévia comunicação a ser fornecida pela **CONTRATADA**, descrevendo os serviços e/ou materiais necessários à prestação dos serviços.

#### **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**CLÁUSULA 3ª** As partes envolvidas neste instrumento deverá tomar todas as providências para atendimento e enquadramento às normas legais previstas pela Lei nº 8.078 de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor), notadamente em relação ao disposto nos seus artigos 36 a 38, que tratam da publicidade enganosa e da abusiva, no sentido de evitarem-se quaisquer possíveis interpretações neste

sentido, ressaltando-se os eventuais questionamentos decorrentes de informações técnicas passadas pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, ou vice e versa, ficando, todavia, sob responsabilidade da parte que der causa ao evento a apresentação de defesa para atender quaisquer intimações de órgãos públicos, particulares, de classe e outros, respeitando-se aqui todos os regramentos legais vigentes.

### ***DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE***

**CLÁUSULA 4ª** Ficará a cargo e critério da **CONTRATANTE** a instalação dos equipamentos, junto aos televisores da **CONTRATANTE**, e a **CONTRATADA** disponibilizará ao público presente na(s) sala(s) de espera da **CONTRATANTE**, a exclusiva programação da TV Doutor.

§ 1º Cada equipamento encaminhado pela **CONTRATADA** representa um “ponto” de propriedade da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** está ciente que os pontos são exclusivos da **CONTRATANTE** sendo permitidos anúncios da **CONTRATADA** nestes pontos, conforme ajustado no plano contratado.

§ 2º A **CONTRATANTE** deverá possuir em suas dependências o(s) Monitor(es) de TV(s) para a exibição da programação da **CONTRATADA** - TV Doutor com boa qualidade de imagem.

§ 3º A **CONTRATANTE** deverá fornecer internet de banda larga sem fio, ou a cabo, com velocidade de conexão necessária para a instalação do sistema, ou seja, o bom sinal de internet é de responsabilidade da **CONTRATANTE**, bem como tomada com energia elétrica 120 / 127 ou 220 Volts junto aos monitores de TV.

§ 4º É de total responsabilidade da **CONTRATANTE**, a manutenção dos equipamentos de sua propriedade, para a perfeita prestação dos serviços da **CONTRATADA** e que ora pactuados neste contrato.

§ 5º Honrar prontamente todas as suas obrigações financeiras perante a **CONTRATADA**, dentro dos prazos e condições deste contrato.

§ 6º A **CONTRATANTE** deverá enviar uma foto da TV rodando a programação da TV Doutor, assim que for instalado, como comprovação da instalação do equipamento na TV.

§ 7º A **CONTRATANTE** se obriga em manter a programação em sua tela de TV, disponibilizada em suas salas de espera, em período integral (100%) com a programação fornecida pela **CONTRATADA**. O player deverá ser mantido online para as devidas atualizações de programação, personalização, insights publicitários e relatório gerencial. Assim, a **CONTRATANTE** deverá dispor de todos os meios e esforços no sentido de permanecer com o player da **CONTRATADA**, em modo online.

Em caso de descumprimento por parte da **CONTRATANTE** quanto ao ora ajustado, ficará a critério da **CONTRATADA**, de forma unilateral, a rescisão contratual e o efetivo distrato, sem qualquer direito a possível multa ou perdas e danos devidos à **CONTRATANTE**, por ter dado causa a ruptura contratual. §

§ 8º Os vídeos que forem disponibilizados pela **CONTRATANTE** para ser adicionado na programação, deverá ter no máximo 50mb cada, somando todos os vídeos disponibilizados poderão utilizar um total máximo de 2GB do espaço de armazenamento do equipamento. A quantidade de vídeos do **CONTRATANTE** a ser reproduzido na programação, será de acordo com o plano contratado.

§ 9º A **CONTRATANTE** fica ciente que a **CONTRATADA** poderá solicitar fotos de campanhas publicitárias que estejam passando na TV Doutor na dependência da **CONTRATANTE**.

## ***DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA***

**CLÁUSULA 5ª** É de responsabilidade da **CONTRATADA** as seguintes obrigações, conforme acordado no plano contratado.

**CLÁUSULA 6ª** A **CONTRATADA** deverá arcar com tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, exceto ECAD, que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços sob a sua responsabilidade elencadas neste contrato, não cabendo a **CONTRATANTE** qualquer obrigação ou responsabilidade decorrentes deles.

**CLÁUSULA 7ª** A **CONTRATADA** poderá, em contrapartida ao presente instrumento, firmar contratos de venda de espaços publicitários para a veiculação de anúncios e/ou qualquer tipo de mensagens institucionais e comerciais, de acordo com a sua disponibilidade e critérios comerciais, para serem inseridos dentro da programação a ser exibida pela TV Doutor nas dependências da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo único.** Fica vedado à **CONTRATADA** veicular anúncios que possam conflitar com o ramo de atividade da **CONTRATANTE**. Poderá, ainda, a **CONTRATANTE** demonstrar alguma restrição relevante para a sua atividade. Nesse caso, ficará a critério único e exclusivo da **CONTRATADA** aceitar o não o pedido de restrição indicado pela **CONTRATANTE**, e, verificando não ser o caso de conflito ou restrição manterá a veiculação do anúncio, sem que tal ato acarrete em perdas e danos.

## ***DO CONTEÚDO PUBLICITÁRIO***

**CLÁUSULA 8ª** É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o conteúdo da publicidade veiculada e gerada através da venda de espaços publicitários por meio de anúncios e/ou de mensagens institucionais e comerciais, de acordo com a sua disponibilidade e critérios comerciais, para serem inseridos dentro da programação a ser exibida pela TV Doutor nas dependências da **CONTRATANTE**.

## ***DA CONFIDENCIALIDADE E DA LICENÇA DE USO DO SOFTWARE***

**CLÁUSULA 9ª** É de responsabilidade das partes manter, durante o prazo deste contrato e após o seu término, o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, de qualquer natureza, referente às atividades da outra parte, das quais venha a ter acesso por força do cumprimento do presente contrato, de que venha a ter conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão deste contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou delas dar conhecimento a terceiros, estranhos a esta contratação, sob as penas da lei.

§ 1º A **CONTRATADA** é titular dos direitos autorais do **Software** e, nesta qualidade, concede à **CONTRATANTE**, na condição de usuário final, a título não exclusivo, os direitos de reprodução dos **Softwares**.

§ 2º A **CONTRATANTE** se compromete a fazer com que todos seus funcionários, colaboradores ou fornecedores que vierem, por ventura, a ter acesso a qualquer informação confidencial da **CONTRATADA**, encontrem-se cientes dos termos de confidencialidade, estabelecidos neste instrumento, devendo a **CONTRATADA** tratar estas informações da mesma forma, e com o mesmo zelo e cuidado com que trataria suas próprias informações confidenciais.

§ 3º O disposto constante dessa cláusula, não terá efeito a partir do momento em que as informações aqui consideradas confidenciais da **CONTRATADA** caíam em domínio público, por razões outra que não a divulgação pela **CONTRATANTE** durante o período de vigência deste contrato.

§ 4º Responderá a **CONTRATANTE**, quando da eventual violação e/ou divulgação não autorizada das informações aqui consideradas confidenciais da **CONTRATADA**, inclusive por atos de seus funcionários, prepostos ou terceiros que as obtiveram junto à **CONTRATANTE**, pelo pagamento de multa contratual designada neste Contrato, sem prejuízo de indenizar a **CONTRATADA** por quaisquer perdas incorridas em razão do uso indevido dos DADOS, que serão apuradas em processo próprio, a fim de compensá-la por quaisquer danos oriundos de tal divulgação.

§ 5º Para fins deste Contrato e de qualquer outro documento celebrado entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, são classificadas como “informações confidenciais” quaisquer informações fornecidas pela **CONTRATADA**, em especial as informações relacionadas à atividade comercial da **CONTRATADA**, estratégias de negócios, produtos em desenvolvimento, dados e estatísticos, informações sobre softwares, informações cadastrais de fornecedores e parceiros comerciais, senhas, entre outras, que são de propriedade exclusiva da **CONTRATADA** ou de terceiros entregues à guarda da **CONTRATANTE**.

### ***DOS EQUIPAMENTOS***

**CLÁUSULA 10ª** Os equipamentos cedidos e instalados pela **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE** para a prestação dos serviços ora pactuados, são disponibilizados a título gratuito e não oneroso, devendo ser restituídos à **CONTRATADA** ao término do presente contrato, nas condições em que se encontrarem, considerando o desgaste natural pelo tempo de uso, mas deverá ser entregue completo sendo o aparelho player, com cabo HDMI, fonte de alimentação e controle. Já se estipula o valor de cada equipamento (limite máximo de indenização) como sendo: R\$ 500,00 (Quinhentos reais) por ponto. Em caso de não devolução de partes do equipamento, será feito a cobrança parcial. Valor estipulado por controle de R\$ 50,00, valor estipulado de cabo HDMI de R\$ 30,00 e valor estipulado de fonte de alimentação no valor de R\$ 30,00. Lembrando que no caso da não devolução do Aparelho será cobrado o valor integral de R\$ 500,00.

§ 1º A **CONTRATANTE** poderá manipular, consertar, instalar ou remover do local de instalação os equipamentos ou permitir que terceiros o façam, desde que haja a **autorização e instrução** prévia da **CONTRATADA**.

§ 2º É de total responsabilidade da **CONTRATANTE** o bom uso dos equipamentos bem como cumprimento dos parágrafos 1º, desta cláusula, sob pena de multa incidente no valor da mensalidade subsequente ao dano causado.

§ 3º A **CONTRATADA** declara, ainda, que na data de assinatura deste contrato é proprietária e possuidora legítima dos equipamentos descritos, sendo que estes se encontram totalmente livres e desembaraçados de quaisquer ônus e gravames.

§ 4º A **CONTRATADA** se responsabiliza pela manutenção dos Players, caso estes venham a apresentar problemas de funcionamento após a instalação. Também se compromete a substituir os equipamentos em COMODATO, em caso de verificação de algum defeito, para qual não haja reparo, em até 48 horas após comunicação desta a **CONTRATADA** enviará um novo aparelho via correio.

§ 5º A **CONTRATANTE** fica responsável pelo custo de envio da devolução do equipamento no momento que houver a rescisão ou rescisão do contrato firmado entre as partes.

§ 5º Os equipamentos disponibilizados pela **CONTRATADA** para instalação nas dependências da **CONTRANTE**, é enviado pelos correios.

#### ***DA RELAÇÃO JURÍDICA ENTRE AS PARTES***

**CLÁUSULA 11ª** Este contrato não estabelece entre as partes nenhuma forma de sociedade, associação, relação de emprego, vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária, ou responsabilidade solidária ou conjunta, como também não há qualquer grau de subordinação hierárquica ou de dependência econômica, sendo regido apenas pela legislação civil, no que tange à prestação de serviços.

§ 1º Ocorrendo a hipótese de serem ajuizadas contra a **CONTRATANTE**, como reclamada única ou como litisconsorte, reclamações trabalhistas envolvendo empregados, prepostos e/ou colaboradores da **CONTRATADA**, obriga-se a **CONTRATADA** a intervir nos processos, requerendo a exclusão da **CONTRATANTE**, bem como assumindo os ônus decorrentes da reclamação. Ainda, na hipótese de ocorrer autuação administrativa por parte do Ministério do Trabalho, INSS ou Receita Federal envolvendo a presente contratação, deverá a **CONTRATADA** apresentar defesa em tempo hábil, desde que fundamentada sobre o fato, ou pagar a multa ou encargo impostos à **CONTRATANTE**.

§ 2º O presente Contrato não constitui qualquer tipo de vínculo societário ou de subordinação entre as partes, sendo certo que suas obrigações e direitos limitam-se ao objeto do presente Instrumento.

**CLÁUSULA 12ª** A qualquer tempo este Contrato poderá ser alterado, desde que na forma escrita e assinada pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA 13ª** Qualquer tolerância pelo não cumprimento de qualquer das obrigações relacionada ao presente Instrumento, por uma das partes, será considerada mera liberalidade, não constituindo novação, precedente invocável, renúncia a direitos, alteração tácita de seus termos ou direito adquirido da outra parte.

#### ***DO PAGAMENTO***

**CLÁUSULA 14ª** Os valores acordados pelas partes a título de investimento seguirão o constante do plano contratado na página da TV Doutor que fica fazendo parte integrante deste Instrumento.

§ 1º Os valores serão reajustados, anualmente, e automaticamente, segundo a variação do IGPM-FGV no período.

### ***DA VIGÊNCIA, EXTINÇÃO, RESILIÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO***

**CLÁUSULA 15ª** O período de vigência deste contrato é de 01 (um) ano contados a partir da data de sua assinatura e será renovado automaticamente por tempo indeterminado após o exaurimento do prazo inicial.

§ 1º Observadas às cláusulas deste instrumento, qualquer parte poderá resilir este contrato unilateralmente, mediante notificação escrita à outra parte, com 60 (sessenta) dias de antecedência e/ou respeitados e cumpridos os termos e prazos dos contratos de veiculação de publicidade firmados pela **CONTRATADA** com terceiros, sendo que a **CONTRATADA** informará sobre a resilição aos terceiros e, na eventualidade dos contratos entre a **CONTRATADA** e os terceiros forem de prazo maior, nunca poderá o término deste contrato ser superior a 60 (sessenta) dias a contar da resilição, o que a **CONTRATADA** se responsabilizará com os terceiros.

§ 2º Tanto na resilição como na rescisão, está por culpa de uma das partes, não haverá cobrança de uma a outra de qualquer valor a título de multa e indenização.

§ 2º Conforme inciso § 5º da **Cláusula 10ª**, quando houver a resilição ou rescisão contratual entre as partes, fica determinado que o custo da devolução do equipamento é de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

### ***DAS DISPOSIÇÕES GERAIS***

**CLÁUSULA 16ª** A nulidade ou invalidade de qualquer das disposições do presente contrato, não implicará na nulidade ou invalidade das demais. Sempre que possível, as disposições consideradas nulas ou inválidas deverão ser reescritas, de modo a refletir a intenção inicial das partes, em conformidade com a legislação aplicável.

**CLÁUSULA 17ª** O presente contrato obrigará as PARTES e seus respectivos sucessores e cessionários para todos os fins legais.

**CLÁUSULA 18ª** Todos os impostos, taxas e contribuições, fiscais, previdenciários, trabalhistas, acidentes de trabalho ou parafiscais, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados, são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, com exceção daqueles que devam ser retidos pela **CONTRATANTE**.

### ***DO FORO***

**CLÁUSULA 19<sup>a</sup>** As partes elegem o foro da Comarca de Campinas/SP, para dirimirem dúvidas do presente instrumento, obrigando seus herdeiros ou sucessores ao fiel cumprimento do estabelecido neste instrumento.

**CLÁUSULA 20<sup>a</sup>** Declaração de Vontade

O USUÁRIO declara ter lido, compreendido e aceito todos os termos e condições deste Termo de Aceite, e declara, ainda, ter ciência dos direitos e obrigações nele contido, constituindo este instrumento o acordo completo entre as partes.